**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 15 - TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIA DE PRESERVAÇÃO**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, agente cultural **(responsável pela produtora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou pessoa física)**, RG **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CPF**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** CNPJ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no Edital **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**, pelo projeto de título **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a ser celebrado por meio do Termo de Execução Cultural, me comprometo, através da assinatura do presente termo de compromisso junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará), a entregar uma cópia de preservação finalizada do produto audiovisual fomentado, para depósito legal no acervo do Museu da Imagem e do Som - MIS, equipamento cultural da Secult Ceará.

A entrega da cópia de preservação deverá ser feita após a finalização da obra audiovisual com as devidas especificações técnicas conforme previsto no Edital para a categoria contemplada, e deverá ser composta de uma ou mais ações de acessibilidade aprovadas na seleção do projeto que possam contemplar legendagem, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição.

A iniciativa disposta neste Termo integra um dos eixos da cadeia produtiva do Programa Ceará Filmes, previsto no Art. 6, inciso VI, da Lei 17.857, de 29 de dezembro de 2021, que diz respeito à preservação e à memória da produção audiovisual cearense.

Concordo em assumir a responsabilidade pela entrega da cópia, inclusive custeando o material físico no qual ela deve estar suportada, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência de documentação necessária durante o ato de entrega da mesma. Este Termo de Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a/e Agente Cultural[[1]](#footnote-0)

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-0)